



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.484, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.397-4/2020, -----

DECRETA:

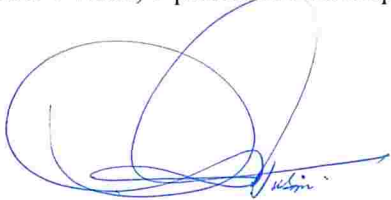
Art. 1º Fica prorrogado o uso, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 164, Jardim Danúbio, neste Município, a **JOSÉ AMADEU GALAFACI**, para o fim de conservação e adoção de medida para desocupação do próprio público, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir de 17 de novembro de 2020 - data do vencimento do Termo de Permissão de Uso anexo ao Decreto Municipal nº 26.117, de 27 de outubro de 2015, conforme condições do novo Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 164, Jardim Danúbio, neste Município, para o fim de conservação e desocupação do próprio público, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **JOSÉ AMADEU GALAFACI**.

Processo nº 10.397-4/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **JOSÉ AMADEU GALAFACI**, CI/RG nº 19.803.258 SSP/SP, CPF/MF nº 107.157.198-23, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, fica permitido o uso de área pública, conforme as determinações abaixo:

I - A presente permissão de uso vigorará pelo prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contado a partir de 17 de novembro de 2020 - data do vencimento do Termo de Permissão de Uso anexo ao Decreto Municipal nº 26.117, de 27 de outubro de 2015, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. O prazo a que se refere esta Cláusula encerrar-se-á, impreterivelmente, em **16 de dezembro de 2020**, devendo o **PERMISSIONÁRIO** proceder com a total desocupação do imóvel.

II - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área pública, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamentos no local, bem como a desocupar o imóvel no prazo previsto na Cláusula I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - Todas e quaisquer despesas oriundas da presente permissão correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, tais como manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

IV - Todas as benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

V - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado neste Termo, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem-estar e sossego público.

VI - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

VII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

VIII - Após o prazo previsto na notificação para o **PERMISSIONÁRIO** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** tiver instalado na área pública.

IX - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 24 de novembro de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


JOSÉ AMADEU GALAFACI
Permissionário

Testemunhas:

Nome: *Priscila Malatesta*

CI/RG nº *33003549-6*

Nome: *Roberto Nery de Azevedo*

CI/RG nº *46970861-12*